

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 242/2026

O Município de Ijuí, através da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.031/2025, **COM CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE LOCAL**, com fundamento no inciso I do §1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 7.724/2025, Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação direta a Contratação de empresa para atualização do Guia Turístico do Município, nos termos do disposto no Termo de Referência em anexo.

1.2 Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Data para envio das propostas: das 08h30min do dia 12/06/2026 às 08h30min do dia 17/06/2026.

Data da Sessão de lances: 17/06/2026;

Horário do início da Fase de Lances: 08h31min (horário de Brasília – DF);

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 A contratação direta será realizada por ITEM, e o modo de disputa será ABERTO.

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Esta contratação será realizada **exclusivamente a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) localizados no Município de Ijuí**, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 7.724/2025.

2. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta contratação direta deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do participante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta contratação direta. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de contratação, ou em caso de sua desconexão. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do participante.

2.4 As participantes que se declararem como beneficiadas pela **Lei Municipal nº 7.724/2025 – Compra + Ijuí** e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

3. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Poderão participar desta contratação direta, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 Será vedada a participação de participantes que: não atendam as condições do edital e seus anexos; não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação direta; estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005; sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; estejam constituídos sob a forma de consórcio (considerando não se tratar de contratação de alta complexidade ou de grande vulto econômico).

3.3 Como condição de participação, o participante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste edital, visto que a participação na presente contratação direta implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.5 Todos os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por

advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do participante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento automático da contratação direta ou a invalidação da proposta, desde que se trata de atos convalidáveis, passíveis de saneamento ou complementação.

4. ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.4 Não será estabelecida, nesta etapa da contratação direta, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5 Os documentos que compõem a proposta do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4.7 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número desta dispensa, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até 2 (duas) casas decimais, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente contratação direta dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o participante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os participantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento da contratação direta indicada no preâmbulo deste Edital. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 6 (seis) horas.

5.7 Encerrado o prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.9 O Agente de contratação solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Agente de contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

5.11 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Agente de contratação no chat.

6.4 O Agente de contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo agente de contratação, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

6.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital.

6.7 Em conformidade com o art. 59 da Lei 14133/2021, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Termo de Referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7. HABILITAÇÃO.

7.1 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Agente de contratação solicitará do participante classificado em primeiro lugar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

7.2 O Agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no contratação direta ou a futura contratação, bem como quanto à ausência de comprovação do critério de regionalização, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

7.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br); Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do participante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

7.6 Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

7.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.15 Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8 Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.9 Quando a contratação direta for realizada com critério de regionalidade, tal requisito será verificado pelo Agente de Contratações através do CNPJ/ Contrato Social da empresa.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

10.2 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Agente de contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

11.2 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.3 Revogar a contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade;

11.4 Proceder à anulação da contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.5 Homologar a contratação direta.

11.6 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes desta contratação direta constarão na Nota de empenho, ou através da formalização de contrato administrativo, quando sobrevierem obrigações futuras ao fornecedor.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar os documentos exigidos no contratação direta; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: advertência por escrito; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6 Os participantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. PAGAMENTO

14.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento do objeto adquirido será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

14.2 Município de Ijuí

14.3 CNPJ: 90.738.196/0001-09

14.4 Inscrição Estadual: Isento

14.5 Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

14.6 Nº do empenho

14.7 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

14.8 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação. As informações referidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.2 A homologação do resultado desta contratação direta não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.6 O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação direta.

15.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM). As despesas decorrentes do objeto deste Dispensa correrão à conta dos créditos orçamentários constantes da Requisição Interna. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10 Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

15.11 Anexo II – Modelo de Declaração Unificada

15.12 Anexo III – Termo de Referência

Ijuí, 11 de junho de 2026.

ANDREI COSSETIN

Prefeito

JULIO CESAR FRANCISCATTO

Diretor-Geral da Coordenadoria-Geral de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER

Diretora-Geral Jurídica da Coordenadoria – Geral do Núcleo Jurídico

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 242/2026

empresa/nome fantasia:	
razão social:	
cnpj:	
insc. est.:	
optante pelo simples? sim () não()	
endereço:	
bairro:	município:
cep:	e-mail:
telefone(s)	
banco da participante:	nº da agência:
conta bancária da participante:	

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	1	54973	Contratação de empresa para prestação de serviços referente à atualização do guia turístico de Ijuí, conforme especificações constantes no Termo de Referência		1	UN	

A validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. Declara, igualmente, que cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência, ciente de que a aceitação da formalização de proposta na presente contratação obriga o fornecimento/prestação pelo valor cotado, bem como que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 242/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no infra-assinado, DECLARA,

sob as penas da Lei, e para fins de contratação que:

1. Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal



TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto (resumido)	Atualização guia turístico de Ijuí

1 – OBJETO

Item	Descrição completa
1	<p>Atualização do Guia Turístico de Ijuí</p> <p>Guia turístico de Ijuí consolidado como um material de referência, tanto pela qualidade visual quanto pela organização das informações. O processo de atualização deste material envolve revisão técnica, curadoria de conteúdo e reequilíbrio visual, garantindo que o guia permaneça consistente, atual e alinhado à sua proposta original.</p> <p>Escopo do trabalho</p> <ul style="list-style-type: none">• Revisão geral do material existente• Atualização de informações (ex: contatos, textos, dados institucionais)• Substituição e/ou ajuste de imagens• Adequação visual conforme alterações realizadas• Inserção de novas páginas (quando necessário)• Preparação de arquivo final para uso (digital e/ou impressão)• Reorganização do Mapa Turístico de Ijuí• Criação –layout e conteúdo de folder para o Turismo Rural• Criação –layout de ventarola

2 - JUSTIFICATIVA

A atualização do material representa a continuidade de uma estratégia fundamental para o fortalecimento da promoção turística do município. A produção de novos materiais promocionais torna-se necessária diante da constante transformação dos atrativos, eventos, roteiros e experiências oferecidas ao público, além da importância de manter uma comunicação visual atrativa, atualizada e alinhada às potencialidades locais. Além disso, materiais atualizados qualificam o processo de divulgação em feiras, eventos, recepção de visitantes e ações institucionais, consolidando o município como um destino organizado, acolhedor e preparado para receber turistas.

3 - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua do Comércio, 926, centro, Ijuí/RS.

4 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Não se aplica.

5 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal Administrativo: Luiza Rodrigues Siminski

Gestor: Alisson Pizzoni

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante





6 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo.

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 22.02 Coordenadoria de Cultura e Turismo

Ação: 2.268 - Manutenção dos Espaços e Realização de Eventos Turísticos (SMCT)

Natureza da despesa: 3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos e Editoriais – 19937

8 - GARANTIA

Não se aplica.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021.

O servidor responsável realizara minucioso exame dos produtos entregues a fim de dirimir quaisquer duvidas, a vista das características exigidas neste TR.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) a SMF, para liquidação.

10 - PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Município de Ijuí

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho



Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xml.fornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Ijuí, 18 de maio de 2026.



Daiãna Michelon Pias

Secretária Adjunta de Cultura e Turismo